

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Termo de Referência 406/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
406/2026	120016-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	IGOR MIRANDA MATIAS	12/06/2026 08:55 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		Conforme DNR nº 4902 no SILOMS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Ferramentas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alicate de corte diagonal de 6 polegadas, fabricado em aço cromo-vanádio, com arestas de corte temperadas por indução e ajuste preciso, cabo com isolamento para até 1000V conforme NBR 9699, revestido com material antideslizante e abas protetoras arredondadas, indicado para corte de fios e cabos em serviços elétricos e de manutenção.	336881	Unid.	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
2	Alicate de pressão de 10 polegadas, fabricado em aço cromo-vanádio, com acabamento anticorrosivo, mordentes temperados e mecanismo de travamento com liberação rápida, indicado para fixação, aperto e prensagem de peças em serviços de manutenção e montagem.	288270	Unid.	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00

3	Alicate para eletricista de 8 polegadas, fabricado em aço cromo-vanádio, com cabo isolado para até 1000V conforme NBR 9699 (NR-10), arestas de corte temperadas por indução, indicado para corte, dobra, prensagem de terminais e manuseio de fios e cabos em instalações elétricas e serviços de manutenção.	445372	Unid.	3	R\$ 85,14	R\$ 255,42
4	Bit de torção ponta dupla PH2 x 65 mm, fabricado em aço de alta resistência, indicado para aperto e remoção de parafusos Phillips, proporcionando maior resistência ao torque e durabilidade em serviços de montagem, instalação e manutenção.	602861	Unid.	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
5	Cavadeira articulada forjada em aço carbono ou aço liga de resistência equivalente, com comprimento total aproximado de 1.465 mm, cabeçote de aproximadamente 350 mm, abertura máxima de 160 mm e fechamento de 120 mm, com cabo de no mínimo 1,30 m, destinada à perfuração de solo, abertura de buracos e serviços de escavação.	602047	Unid.	5	R\$ 149,00	R\$ 745,00
6	Chave de corrente leve para tubos de até 5 polegadas, fabricada em aço de alta resistência, indicada para aperto, desaperto e manuseio de tubos e conexões em serviços de manutenção hidráulica, predial e industrial.	460905	Unid.	2	R\$ 161,01	R\$ 322,02
7	Colher reta para pedreiro de 10 polegadas (25 cm), fabricada em aço resistente com cabo ergonômico, indicada para aplicação, mistura e acabamento de argamassa em serviços de alvenaria, construção e manutenção.	441610	Unid.	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
	Desempenadeira plástica estriada					

8	de 18 x 30 cm, com base em plástico resistente e cabo anatômico, destinada à aplicação, nivelamento e acabamento de argamassa e revestimentos em serviços de construção, manutenção e reparos.	436485	Unid.	5	R\$ 24,51	R\$ 122,55
9	Desempenadeira para massa corrida de 15 cm, com lâmina em aço e cabo ergonômico, destinada à aplicação, espalhamento e acabamento de massa corrida em paredes e tetos, em serviços de reparo e manutenção.	468646	Unid.	3	R\$ 48,45	R\$ 145,35
10	Desempenadeira para massa corrida de 25 cm, com lâmina em aço e cabo ergonômico, destinada ao espalhamento, nivelamento e acabamento de massa corrida em paredes e tetos, em serviços de preparação de superfícies para pintura.	480897	Unid.	3	R\$ 43,00	R\$ 129,00
11	Desempenadeira para aplicação e acabamento de massa corrida, com lâmina em aço de 40 cm e cabo ergonômico, destinada ao espalhamento, nivelamento e regularização de massa corrida em paredes e tetos, proporcionando acabamento uniforme e preparação adequada das superfícies para pintura.	480897	Unid.	3	R\$ 132,06	R\$ 396,18
12	Desempenadeira para aplicação e acabamento de massa corrida, com lâmina em aço de 60 cm e cabo ergonômico, destinada ao espalhamento, nivelamento e regularização de massa corrida em paredes e tetos, proporcionando acabamento uniforme e preparação adequada das superfícies para pintura.	480897	Unid.	3	R\$ 139,85	R\$ 419,55
	Detector de tensão sem contato, para faixas de operação aproximadas de 12 V a 1000 V em					

13	corrente alternada (CA), com indicação luminosa e sonora de presença de tensão. Equipamento portátil destinado à verificação de tensão em instalações elétricas residenciais, prediais e industriais. Alimentação por pilhas ou baterias padrão comercial, devendo garantir segurança e praticidade no uso.	473561	Unid.	3	R\$ 99,00	R\$ 297,00
14	Enxada com peso mínimo de 2 libras (aproximadamente 0,91 kg ou 907 g), fabricada em aço carbono temperado, com lâmina destinada à capina, ao revolvimento e à preparação do solo em atividades de jardinagem, limpeza e manutenção de áreas externas. Deve ser fornecida com cabo de madeira resistente, devidamente fixado à estrutura da ferramenta, garantindo segurança, durabilidade e adequado desempenho operacional.	246966	Unid.	5	R\$ 81,10	R\$ 405,50
15	Enxadão largo com peso mínimo de 2 libras (aproximadamente 0,91 kg ou 907 g), com lâmina fabricada em aço carbono temperado, resistente à deformação e ao desgaste, indicado para escavação, remoção de terra, abertura de valas e preparo do solo em serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas externas. Deve ser fornecido com cabo de madeira resistente, ergonomicamente adequado, devidamente fixado à estrutura da ferramenta, garantindo segurança, durabilidade e melhor desempenho operacional.	234676	Unid.	5	R\$ 84,16	R\$ 420,80
16	Estilete retrátil profissional de 18 mm, com corpo emborrachado, lâmina em aço inoxidável e sistema de trava de segurança para bloqueio da lâmina. Indicado para cortes precisos em papel, papelão, plástico e materiais diversos utilizados em atividades de manutenção e reparo.	411449	Unid.	5	R\$ 22,47	R\$ 112,35
17	Jogo de chaves Allen composto por 12 peças, fabricadas em aço vanádio de alta resistência, com acabamento fosfatizado/escurecido para maior proteção contra corrosão e desgaste. O conjunto deverá conter as medidas 1/16", 5/64", 3/32", 1/8", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8", 7/16" e 1/2", acondicionado em suporte organizador, adequado para serviços de manutenção, montagem e reparo.	254527	Unid.	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
	Jogo de chaves Allen composto por 9 peças, fabricadas em aço vanádio, com acabamento fosfatizado					

18	/escurecido, contendo as medidas de 1,5 mm, 2 mm, 2,5 mm, 3 mm, 4 mm, 5 mm, 6 mm, 8 mm e 10 mm, destinado ao aperto e à remoção de parafusos com encaixe sextavado interno.	633770	Unid.	2	R\$ 36,40	R\$ 72,80
19	Jogo de chaves de fenda e Phillips composto por 5 peças, com hastes em aço vanádio niquelado e cromado, pontas fosfatizadas e cabos em polipropileno, contendo 3 chaves de fenda (3 x 100 mm, 4 x 150 mm e 6 x 200 mm) e 2 chaves Phillips (PH1 – 4,5 x 100 mm e PH2 – 6 x 150 mm), destinado ao aperto e desaperto de parafusos com fenda simples e cruzada.	279509	Unid.	4	R\$ 51,99	R\$ 207,96
20	Jogo de formões com 4 peças (1/4", 1/2", 3/4" e 1"), em aço cromo-vanádio (CR-V), para cortes, entalhes e acabamento em madeira.	447020	Unid.	3	R\$ 129,97	R\$ 389,91
21	Jogo de soquetes sextavados com encaixe de 1/2 polegada, composto por 22 peças forjadas em aço cromo-vanádio de alta resistência, acondicionado em maleta para armazenamento e transporte. O conjunto deverá conter 1 catraca reversível de 1/2", 1 cabo T de 10", 2 extensões de 5" e 10", e 18 soquetes sextavados nas medidas de 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30 e 32 mm, adequado para serviços de manutenção, montagem e reparo.	605730	Unid.	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
22	Mangueira de jardim super flex antitorção, com no mínimo 30 metros de comprimento, fabricada em PVC com reforço em poliéster trançado, destinada à condução de água para limpeza e irrigação, com alta flexibilidade e resistência à torção para uso externo. Compatível com sistema padrão de engate rápido para mangueiras de 1/2", 5/8" e 3/4".	447421	Unid.	2	R\$ 167,50	R\$ 335,00
23	Marreta oitavada de 1.000 g, com cabeça em aço forjado e temperado e cabo de madeira, comprimento aproximado de 300 mm, para trabalhos de impacto, assentamento e ajustes em serviços de construção e manutenção.	601580	Unid.	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
24	Marreta oitavada de 2.000 g, com cabeça em aço forjado e temperado	443271	Unid.	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00

	e cabo de madeira, comprimento aproximado de 300 mm, para demolições e ajustes estruturais.					
25	Martelo de carpinteiro tipo unha, com cabeça em aço forjado de 25 mm, cabo de madeira, comprimento total aproximado de 300 mm, para fixação e remoção de pregos.	237399	Unid.	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
26	Nível tipo torpedo com base magnética, corpo em ABS e alumínio, com três bolhas (horizontal, vertical e 45°), indicado para verificação de nivelamento e alinhamento de superfícies e estruturas em serviços de construção, instalação e manutenção.	601652	Unid.	3	R\$ 44,98	R\$ 134,94
27	Pá ajuntadeira de bico nº 3, com lâmina em aço carbono e cabo de madeira, destinada à coleta, movimentação e remoção de terra, areia, entulho e outros materiais em serviços de limpeza, manutenção e conservação.	627144	Unid.	5	R\$ 71,79	R\$ 358,95
28	Pá quadrada, com lâmina em aço carbono e cabo de madeira de 71 cm, destinada à movimentação, carregamento e remoção de terra, areia, brita, entulho e outros materiais em serviços de manutenção, limpeza e conservação.	405532	Unid.	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
29	Pé de cabra de 3/4" x 60 cm (24"), em aço de alta resistência, para remoção de pregos, desmontagem de estruturas e serviços de alavancagem.	442124	Unid.	3	R\$ 62,00	R\$ 186,00
30	Picareta tipo alvião com peso aproximado de 4 libras (cerca de 1,8 kg), com cabeça em aço forjado, indicada para escavação e rompimento de solos compactados em serviços de construção, manutenção, conservação e jardinagem. Deve ser fornecida com cabo de madeira com	632298	Unid.	5	R\$ 124,79	R\$ 623,95

	comprimento aproximado de 90 cm, garantindo resistência e ergonomia no uso.					
31	Prumo de parede com peso aproximado de 750 g, em aço carbono zincado, com base de madeira, para verificação de verticalidade e alinhamento de estruturas.	441625	Unid.	5	R\$ 48,50	R\$ 242,50
32	Serrote profissional de 24 polegadas (600 mm), com cabo bimaterial ergonômico e dentes temperados de triplo corte, para cortes em madeira e materiais similares.	216760	Unid.	3	R\$ 122,11	R\$ 366,33
33	Talhadeira chata de 8 polegadas, em aço especial, para corte, desbaste e remoção de materiais em serviços de construção civil e manutenção.	342577	Unid.	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
34	Torquês para armador de 12 polegadas, em aço de alta resistência, para corte, torção e amarração de arames em serviços de armação de ferragens.	249986	Unid.	3	R\$ 49,00	R\$ 147,00
35	Trena manual de 5 metros, com fita de aço de 25 mm, corpo emborrachado e trava de fixação, para aferição de distâncias e dimensões.	393216	Unid.	5	R\$ 23,10	R\$ 115,50

- 1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Termo de Referência e nas Justificativa Relevantes do Processo.
- 1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias úteis contados da data do recebimento do Instrumento Substitutivo do Termo de Contrato (Nota de Empenho), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.599,56 (nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.5.** Caso ocorram divergências entre o CATMAT e a descrição dos itens no Termo de Referência, deverá o fornecedor se basear no presente documento para formular sua proposta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000040/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 14/04/2026;

III) Id do item no PCA: 96;

IV) Classe/Grupo: 9999;

V) Identificador da Futura Contratação: 120016-37/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de ferramentas destinadas à execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva realizadas pela Subdivisão de Reparo, Manutenção e Obras (SDRM) da Prefeitura de Aeronáutica de São José dos Campos (PASJ).

3.2. As ferramentas serão empregadas nos serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica, civil, pintura, carpintaria, jardinagem e conservação das instalações e dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR) administrados pela PASJ, contribuindo para a adequada execução das atividades operacionais, a continuidade dos serviços de manutenção e a preservação do patrimônio público.

3.3. As especificações técnicas, os quantitativos e as condições de fornecimento encontram-se detalhados neste Termo de Referência, tendo sido definidos de acordo com as necessidades operacionais da PASJ.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Após consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, verificou-se que não há critérios específicos de sustentabilidade ambiental que possam ser objetivamente aplicados à presente contratação, sem prejuízo da observância, pelos fornecedores, da legislação ambiental vigente.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se Aplica;

Da exigência de amostra

4.4. Não se Aplica;

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, a entrega imediata dos materiais e a reduzida exposição da Administração a riscos que justifiquem a adoção da medida.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.7. Não se Aplica

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pela empresa, em remessa única..

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Prefeitura de Aeronáutica de São José dos Campos, localizado na Praça Marechal do Ar. Eduardo Gomes, nº 50, Vila das Acácias, São José dos Campos – SP, no horário das 9h às 11h e 13h30min às 15h, de segunda a quinta-feira.

5.3. Após a verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais, os bens serão recebidos no prazo de até 5 (cinco) dias pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante ateste da Nota Fiscal.

5.4. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de materiais usados, recondicionados, remanufaturados ou em desacordo com as características exigidas.

5.5. O transporte e a descarga dos materiais são de responsabilidade exclusiva do fornecedor, devendo os produtos ser entregues de forma ordenada, acondicionados de modo a evitar danos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Consiste a garantia do produto a obrigatoriedade de substituição do objeto, caso evidenciado irregularidade ou defeito, por vício do produto, assegurando a perfeita funcionalidade do bem adjudicado.

5.8. O atendimento às solicitações da Contratante deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.9. Todas as despesas havidas no período de validade e garantia, tais como: substituição de itens ou peças e transporte ocorrerão por conta da Contratada, não cabendo à Contratante quaisquer ônus.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Os meios de comunicação a serem estabelecidos entre a Prefeitura e a Contratada serão: telefone, e-mail, ofício ou carta.

6.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

6.7. Os contatos relativos à fase de execução da contratação (agendamento de entrega, envio de nota fiscal, informações sobre pagamento, etc) deverão ser realizados com os responsáveis 2S Juliana Linhares e 2S Matias, através do e-mail ssin.pasj@fab.mil.br ou do telefone (12) 3947-3248.

6.8. O controle da execução do objeto desta aquisição será efetuado pela Subdivisão de Material (SDMT) da PASJ, que realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais no ato do recebimento, verificando se atendem às especificações técnicas e às quantidades constantes na Nota de Empenho e no Termo de Referência.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.11.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.12.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.13.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.14.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.15.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.16.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.17.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.18.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.19.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.20. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.20.1.** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.20.2.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.20.3.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.20.4.** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15.5.** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15.6.** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.7.** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, conforme dosimetria prevista na **PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023**.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. A dosimetria para aplicação de sanção administrativa em caso de descumprimento de cláusula editalícia ou obrigação contratual será definida após do devido Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade, e está regulamentada pela PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, que encontra-se disponível para consulta na página principal do site do GAP-SJ, endereço eletrônico www.gapsj.dcta.mil.br, cujo link para acesso direto é <http://sisgapsj.dcta.mil.br/archives/PortariaGABAER.pdf> . Caso a licitante, contratada ou eventual interessado tenha dificuldade em acessar o documento, poderá solicitá-lo através do email: cotacao.gapsj@fab.mil.br.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/06/2026.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor da contratação, por se tratar de aquisição de ferramentas destinadas às atividades de manutenção da Prefeitura de Aeronáutica de São José dos Campos (PASJ), observados os limites legais aplicáveis e os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será de forma integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Não se Aplica

Qualificação Técnica

9.21. Não será exigida a qualificação técnica para esta contratação cujo objeto é a aquisição de bens.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 9.599,56 (nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 00001/120512;
- II) Fonte de recursos: 1050000140;
- III) Programa de trabalho: 214555 / 21D0 ;
- IV) Elemento de despesa: 33.90.30.42; e
- V) Plano interno: SF066090000.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021

Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II)
- 1.3.2.1 o

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.
- 4.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9.** Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11.** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.** A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6. CASOS OMISSOS

- 6.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.
- 7.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5.** Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São José dos Campos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Elaborado

DAVI SANTANA SANTOS

Membro Técnico

Despacho: Elaborado

CHRISTINA MORRIS SIEGEL

Membro Administrativo

Despacho: Conferido

ANIELLY RAMOS DA SILVA FEIO

Membro de Análise de Risco

Despacho: Aprovado

SILVYA DE MELO FONSECA

Agente de Controle Interno

Despacho: Deferido

GISELLE MACHADO ALVES MOTA

Prefeita da PASJ